



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2003, DE 10 DE JULHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito Municipal de Caarapó – MS, no uso das suas atribuições legais e, considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em suas reuniões ordinárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia **31 de julho de 2003, a partir das 7 horas**, no Rotary Clube de Caarapó, com a participação de Delegados e Observadores.

Art. 2º - O evento terá como tema geral “PACTO PELA PAZ” – UMA CONSTRUÇÃO POSSÍVEL.

Art. 3º - As discussões realizadas na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão como finalidade convocar a sociedade para que destaque “O PAPEL SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA PAZ”, tendo como referência a Conferência Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente e as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como focos temáticos:

- 1º Eixo Temático: Família;
- 2º Eixo Temático: Educação;
- 3º Eixo Temático: Meios de Comunicação;
- 4º Eixo Temático: Inclusão;
- 5º Eixo Temático: Sistema de Garantias de Direitos;
- 6º Eixo Temático: Orçamentos;

Art. 4º - Além das finalidades elencadas no artigo anterior, caberá à Conferência Municipal:

I – debater e aprovar o Relatório Final e as propostas que forem apresentadas durante a Conferência;

II – eleger 05 (cinco) delegados com seus respectivos suplentes, para representarem o Município de Caarapó na IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo os seguintes critérios:

- a) 01 (um) representante de órgão ou unidade de atendimento à criança e ao adolescente pertencente ao Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante de Organização Social; de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente sediado no Município;
- c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

- e) 01 (um) observador que, voluntariamente, deseje participar dos trabalhos da Conferência;
- f) 01 (um) Adolescente.

Art. 5º - A Coordenação Geral da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caarapó, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Caberá às Secretarias Municipais o apoio necessário para realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 6º - À Comissão Organizadora da Conferência Municipal caberá:

- Requisitar servidores do quadro pessoal do Poder Público, da administração direta e indireta, necessário a operacionalização da III Conferência Municipal;
- Constituir as Comissões Executivas;
- Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- Dirigir os Trabalhos da Conferência;
- Atender as exigências da Conferência Estadual.

Art. 7º - Aos servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica dispensada a frequência em seus órgãos de origem, desde que atestada pela Coordenação da Conferência Municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 10 de julho de 2003.

Guaracy Boschilia
Prefeito Municipal

Maria Inês da Silva
Secretária Mun. de Adm., Fin. e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos, em 10 de julho de 2003.

Maria Inês da Silva
Secretária Mun. de Adm., Fin. e Assuntos Jurídicos